

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Física)

Processo n°
Termo de Credenciamento n° _____/202

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRA O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR.(a)_____.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.207.314/0001-86, com sede na Av. João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás, no presente ato representado por seu gestor o Sr^a. -----, brasileiro, portadora do CPF n° -----, residente e domiciliada na-----, CEP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado e o Sr.(a)_, brasileiro (a), profissão, portador do CPF n°____e do RG n°____, PIS n°_____, residente e domiciliado na Av. xxxxx, s/n, Quadra xx, Lote xx, Bairro: xxxx Cidade: xxxxx Estado: xxxx, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de GOiás. O profissional será designado como prestador de serviço na área de _____, com carga horária de _____ horas diárias e ____Plantões Mensais. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

2.1. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e contratado.

§ 1º. O CRENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal ao Credenciado, referente a quantidade de plantões trabalhadas.

3.2. O valor a ser pago por plantão será de R\$____, conforme estabelecido na tabela de remuneração aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data de assinatura deste credenciamento.

3.3. O valor anual aproximado do contrato é de R\$____(_____).

3.4. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.5. O valor do presente contrato deverá ser depositado no Banco_____, Agência:_____, Conta_____, de titularidade do CREDENCIADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATURA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

5.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conforme com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.2. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;

6.2.6. O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

6.2.7. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo

contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.3.1. Deverá o Credenciado:

6.3.1.1. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

6.3.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.

6.3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.3.1.4. Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições de seu cargo;

6.3.1.5. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

6.3.1.6. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

6.3.1.7. Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;

6.3.1.8. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

6.3.1.9. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

6.3.1.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.3.1.11. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

6.3.1.12. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.1.13. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

6.3.1.14. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

6.3.1.15. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

6.3.1.16. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

6.3.1.17. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás;

- 6.3.1.18. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 6.3.1.19. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.3.1.20. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 6.3.1.21. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3.1.22. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 6.3.1.23. O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 6.3.1.24. O credenciado será único e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.1.25. Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
- 6.3.1.26. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

6.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.4.1 São Atribuições do Cargo (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1. O CREDENCIADO (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO (A) o direito de regresso.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.1.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/91.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO

8.1. O CREDENCIADO (A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (Mapa de Produção e /ou Folha de frequência).

9. CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este termo de credenciamento é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8.080/90, Resolução Normativa nº 017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Resolução Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar um servidor para fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21. **Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO (a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.139 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Caçu-Goias para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás, aos XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.NOME:_____

CPF:_____

2.NOME_____

CPF:_____

**ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Jurídica)**

Processo nº _____
Termo de Credenciamento nº _____/202

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRA MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA:_____.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Av. João Nogueira sobrinho, s/nº, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, no presente ato representado por sua gestora o Srª. --- -----, brasileira, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na -----
-----, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, brasileiro, profissão _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás. O profissional será designado como prestador de serviço na área de _____, com carga horária de _____ horas diárias e ____Plantões Mensais. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

2.1. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e contratado.

§ 1º. O CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal ao Credenciado, referente a quantidade de plantões trabalhados.

- 3.2. O valor a ser pago por plantão será de R\$ _____, conforme estabelecido na tabela de remuneração aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data de assinatura deste credenciamento.
- 3.3. O valor anual aproximado do contrato é de R\$_____, (_____).
- 3.4. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.5. O valor do presente contrato deverá ser depositado no Banco _____, Agência: _____ Conta _____, de titularidade do CREDENCIADO.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.2. Proceder ao pagamento, na forma e prazo pactuados;
- 6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;
- 6.2.6. O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
- 6.2.7. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual,

ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.3.1. Deverá o Credenciado:

6.3.1.1. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

6.3.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.

6.3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.3.1.4. Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições de seu cargo;

6.3.1.5. Deverá integrar, no caso de profissional médico, a Junta Médica do Município.

6.3.1.6. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

6.3.1.7. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

6.3.1.8. Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;

6.3.1.9. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

6.3.1.10. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

6.3.1.11. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.3.1.12. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

6.3.1.13. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.1.14. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

6.3.1.15. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

6.3.1.16. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

- 6.3.1.17. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 6.3.1.18. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás;
- 6.3.1.19. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 6.3.1.20. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.3.1.21. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 6.3.1.22. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.1.23. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 6.3.1.24. O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 6.3.1.25. O credenciado será único e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.1.26. Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
- 6.3.1.27. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

6.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.4.1 São Atribuições do Cargo (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1. O CREDENCIADO (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO (A) o direito de regresso.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos

administrativos.

7.1.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/91.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO

8.1. O CREDENCIADO(A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (Mapa de Produção e /ou Folha de frequência).

9. CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este termo de credenciamento é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8.080/90, Resolução Normativa nº 017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Resolução Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma dos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 **Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO (a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.139 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Caçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás, aos XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME _____

CPF: _____